



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

LEI Nº 312/2016 - LEG

SÚMULA: - Dispõe sobre a correção de valores constantes nas Leis Municipais nºs 235/2014 de 19.12.2014 e 267/2015, de 06.08.2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores constantes nas Leis Municipais nºs 235/2014 de 19.12.2014 e 267/2015, de 06.08.2015, com base no INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR ocorridos nos períodos de janeiro de 2016 até a presente data, conforme incisos abaixo:-

I – R\$ 408,66 (quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos, para custeio de pousada e alimentação;

II – R\$ 163,46 (cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) para o custeio de alimentação; e

III – Viagens para fora do Estado inclusive Brasília.....R\$ 983,79 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 07 de novembro de 2016.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal

Publicado em 08-11-2016
Jornal : Tribuna do Norte
Edição 7727 pág. C11